



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.899, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Especiais no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), no Orçamento da Secretaria de Educação.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Lavras do Sul a abrir Créditos Especiais no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01-12.365 0207.2053 – Creche Fundeb 70%

31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

09.01-12.361 0220.2060 - Manutenção Transporte Ensino Fundamental

31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 115.000,00

09.01-12.365 0207.2051 - Manutenção da Creche Municipal

31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 70.000,00

09.01-12.361 0208.2057 - Manutenção Ensino Fundamental

31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para os Créditos Especiais autorizados no artigo 1º, a redução nas seguintes unidades orçamentárias:

09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01-12.361 0208.2065 - Fundeb 70%

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

09.01-12.361 0220.2060 - Manutenção Transporte Ensino Fundamental

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 115.000,00

09.01-12.365 0207.2051 - Manutenção da Creche Municipal

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

09.01-12.361 0208.2057 - Manutenção Ensino Fundamental

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de março de 2025.

RENAN LEAL DELABARY
Prefeito Municipal